Fls. n.º 02 Rsc
Proc. 546 /2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO
NUMERO 1695 | DATA 06.07.06 | RUBRICA

Of. nº 1.116/2006 Mococa, 06 de julho de 2006.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 24, III, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria que não pode sofrer retardamento, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de verbas a título de subvenção social, com previsão no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de que aquela entidade mantenha e desenvolva os serviços médico-hospitalares de sua competência em prol da comunidade em geral.

O valor total do repasse corresponde a R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e o convênio se estenderá pelo período de 06 meses, até 31 de dezembro de 2006, período em que o repasse se efetuará.

A subvenção ora concedida é a forma que possui o Poder Público de contribuir para o desenvolvimento social de seus munícipes, atendendo, ainda, as previsões – e obrigações normativas – previstas na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes que tratam da questão da Saúde Pública.

Fls. n.103 RSC
Proc. 546 /2006

Outrossim, há vários anos a Prefeitura de Mococa vem procedendo desta mesma forma, em favor do nosso único e tradicional hospital do Município, sem que houvesse qualquer descumprimento das obrigações por ambas as partes.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que o convênio deve ser celebrado o mais breve possível, a fim de que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa possa receber, de imediato, os recursos financeiros e com o auxílio deles, dar continuidade aos seus relevantes aos seus relevantes serviços.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Aloysio Taliberti Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04 RSC
Proc. 546 /2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 075 de 05 de Julho de 2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2006 de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subseqüente aos serviços desenvolvidos pela entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em julho de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com

Fls. n.º 06 RSC
Proc. 546 /2006

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE JULHO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 8 votos favoráveis
Sessão 07 de julho de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 8 votos favoráveis
Sessão 07 de julho de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07 RSC
Proc. 546 /2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 5563
Entrada em: 11/07/06
LUCIA S. MONAÇO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.547/2006-CM.

Mococa, 10 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 09 de julho último, constando de:

1- Autógrafo nº.072/2006, referente ao Projeto de Lei nº.074/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.073/2006, referente ao Projeto de Lei nº.075/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 08 RSC
Proc. 546 /2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2006.

Projeto de Lei nº. 075/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

Fls. n.º 09 ASC
Proc. 546 /2006

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2006.
Projeto de Lei n°. 075/2006.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2006 de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subseqüente aos serviços desenvolvidos pela entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em julho de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com

Fls. n.º 10 RSC
Proc. 546 /2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2006.
Projeto de Lei n°. 075/2006.

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de julho de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário